

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	158
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12410
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	GEADF
OBJETO	Consultor especializado em elevadores

Solicitação de compra/serviço

12432

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 10/09/2024

Responsável pela Demanda: ANDREZA MAIA BITARAES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 20/09/2024

Descrição resumida: Contratação de serviço de consultoria de engenheiro especialista em Elevadores

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Durante inspeção / vistoria realizada pela empresa responsável pela manutenção dos elevadores do CRCMG, foi emitido um laudo com alguns apontamentos/ pendências referente estado de conservação do equipamento (Elevador Otis n°: 37F2254 / 55), sendo elas: falta de iluminação de emergência na cabina, falta de iluminação de emergência na casa de máquinas, correção de contrapeso desgastada; cabo do limitador de velocidade precisando de encurtamento, polia da máquina de tração desgastada, máquina de tração apresentando vazamento.

Dessa forma devido a importância financeira envolvida e a sensibilidade que um elevador representa em termos de segurança, faz-se necessária a contratação de um engenheiro especialista autônomo, em caráter de urgência, para prestar consultoria e validar o laudo emitido pela empresa Thop Elevadores, assegurando que as informações apresentadas estão corretas.

Vale ressaltar que este serviço esta alinhado com o Planejamento estratégico do CRCMG uma vez que visa assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de 1 (um) engenheiro especialista para prestar consultoria e validar o laudo emitido pela Thop Elevadores.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 13,402.78	R\$ 5,000.00
OBS:			R\$ 13,402.78	R\$ 5,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	13/09/2024	18:17
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	13/09/2024	19:22

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: VERTICAL CONSULTORIA - ENGENHARIA EM ELEVADORES E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.288.117/0001-97
Contato: Cláudio
Telefone: (31) 99795-361
E-mail: contato@transportevertical.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de 1 (um) engenheiro especialista para prestar consultoria e validar o laudo emitido pela Thop Elevadores.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.000,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.